

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
DECRETO Nº 6.401, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002

Aprova o Orçamento Geral da Autarquia Municipal "Habitação Popular e Urbanização de Mauá - HURBAM", para o exercício do ano 2003, e dá outras providências.

OSWALDO DIAS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições conferidas pelo art. 55, VIII, da Lei Orgânica do Município de Mauá, art. 107, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 3.509, de 19 de julho de 2002, e Lei Municipal nº 3.542, de 20 de dezembro de 2002, **DECRETO**:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral da Autarquia Municipal "Habitação Popular e Urbanização de Mauá - HURBAM", para o exercício do ano 2003, estimando-se a Receita e fixando-se a Despesa no valor de R\$ 2.293.000,00 (dois milhões e duzentos e noventa e três mil reais).

Art. 2º A receita será realizada na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, com o seguinte desdobramento:

Receitas

Receitas Correntes

Valores em R\$

Receita Tributária	31.000,00
Receita Patrimonial	242.000,00
Receita de Serviços	670.000,00
Transferências Correntes	1.000.000,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00
Total das Receitas Correntes	1.963.000,00

Receitas de Capital

Operação de Crédito	0,00
Alienação de Bens	80.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	100.000,00
Outras Receitas de Capital	150.000,00
Total das Receitas de Capital	330.000,00

Total Geral **2.293.000,00**

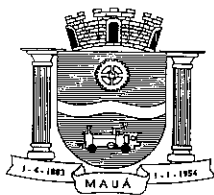
Art. 3º A despesa será realizada segundo discriminação dos quadros do Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – Por Função e Subfunção:

Valores em R\$

11 – Trabalho	94.000,00
16 – Habitação	2.199.000,00
Total das Despesas	2.293.000,00

-segue fls.02-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
DECRETO Nº 6.401, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002 - fls.02

II – Por Categoria Econômica:

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	1.715.000,00
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	578.000,00
Total das Despesas	2.293.000,00

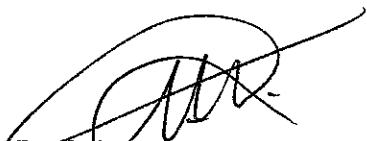
Art. 4º Fica a Autarquia Municipal “Habitação Popular e Urbanização de Mauá - HURBAM”, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 3.542, de 20 de dezembro de 2002, que aprovou o Orçamento do Município, autorizada a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) dos montantes que são fixados por órgão constante deste Decreto, utilizando-se os recursos previstos no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

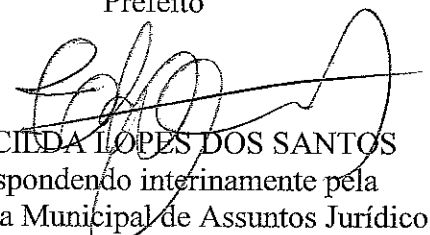
Art. 5º A Autarquia Municipal “Habitação Popular e Urbanização de Mauá - HURBAM”, obedecerá no que couber, os dispositivos constantes da Lei Municipal nº 3.509, de 19 de julho de 2002 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2003.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 27 de dezembro de 2002.


Prof. OSWALDO DIAS
Prefeito


CACILDIA LOPES DOS SANTOS
Respondendo interinamente pela
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Atos Governamentais
e afixado no quadro de editais. Publique-se
na imprensa regional, nos termos da Lei
Orgânica do Município. -----


ANTONIO PEDRO LOVATO
Secretário Municipal de Governo

mel/